



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Pla. N.º 060       |
| VISTO              |

|                              |
|------------------------------|
| RECEBIDO                     |
| Data 26/06/02 Hora 15h       |
| Assinatura [assinatura]      |
| CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO |

Exmo. Sr.  
**Silvio Hasse**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Antonio Urbano da Silva – PSC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o arquivamento do **projeto de lei nº 14/2002**, de autoria do vereador proponente, que declara de utilidade pública municipal a Liga Cultural Artística Alto Uruguai.

Nestes termos pedem deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2002.

  
**Antonio Urbano da Silva**  
Vereador – PSC



# LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI

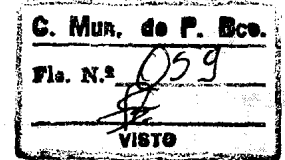
2001 - 46 anos de atividades artísticas  
Fundada em 06/02/60 - CNPJ 75.435.057/0001-12

Declarada de Utilidade Pública:

Municípios de: Joaçaba - Lei N.º 1032/82 - Jaborá - Lei N.º 368/82 - Ipirá - Lei N.º 212/82 - Piratuba - Lei N.º 462/82  
Herval D'Oeste - Lei N.º 766/82 - Erval Velho - Lei N.º 438/82 - Treze Tilias - Lei N.º 348/83 - Xaxim - Lei N.º 1384/91  
Água Doce - Lei N.º 766/92 - Catanduvas - Lei N.º 891/92 - Concórdia - Lei N.º 2744/93 - Abelardo Luz - Lei N.º 1336/99.

[www.corais.hpg.com.br](http://www.corais.hpg.com.br) E-mail: [corais@ieg.com.br](mailto:corais@ieg.com.br)

SEDE Adm. ☎ Fone/Fax (0xx46) 225 9438 R Assis Brasil 43  
CEP 85504-010 - Pato Branco - PR



Pato Branco, 19 de Junho de 2002

Ofício: n.º 575/02

Para:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO -**

A/C: Silvío Hasse

Rua Araribóia 491 CX P: 111

85505-030 Pato Branco PR

ASSUNTO: Utilidade Pública

Excelentíssimo Sr: Silvío Hasse Digníssimo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Através do vereador Antonio Urbano da Silva foi dado entrada no início deste ano o pedido para que a Liga Cultural Artística Alto Uruguai a qual tem sua Sede Administrativa em Pato Branco fosse reconhecida como Utilidade Pública neste Município também.

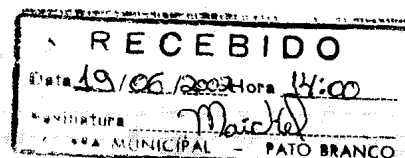
O processo ficou aguardando para que se alterasse e acrescentasse as disposições da lei nº1046, de 2 de julho de 1991 através da nova lei nº2.146 de 12 de abril de 2002. Esta causalidade impediu ao resultado que esperávamos devido as novas exigências.

Em nome dos mais de cinco mil cantores e 127 corais dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, ficamos contentes em Ter usado a palavra nessa Casa, conscientizá-los desta organização em Pato Branco, da importância do canto coral e ressaltar a falta de conhecimento nesta área em nosso Município.

Colocamo-nos a disposição. Cordialmente

Valdir Alves da Silva  
Presidente

Adriana Juliana Wossnith  
Secretária



"...Canto que cantamos, ouvimos. Canto onde estamos, deixamos. Canto que lembramos, festejamos. Cantos que nos unem". Valdir Alves da Silva.



|                  |                                    |
|------------------|------------------------------------|
| <b>PUBLICADO</b> |                                    |
| Jornal           | <u>Diário de Pato</u>              |
| N.º              | <u>2778</u> Data <u>16/05/2009</u> |
| Assinatura       | <u>Mack</u>                        |

**SOCIEDADE - CULTURA - POLÍTICA**



A **LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI**, tem 46 anos de atividades artísticas, dedica-se à promoção de corais paranaenses, catarinenses e rio-grandenses. Há corais infanto-juvenis, masculinos ou femininos, mistos, folclóricos e livres. Todos os anos realiza



festival de corais, em um dos três Estados. É reconhecido como de Utilidade Pública em muitos municípios. Hoje, a sede da Liga Cultural Artística Alto Uruguai está em Pato Branco, tendo como presidente, desde 1999, o professor-maestro Valdir Alves da Silva (diretor-artístico da Liga desde 1991), que há

anos compõe e ensina música, e forma corais. Pato Branco participa da Liga com o coral **RENASCER** e o Grupo de Cantores Italianos **Passione Per L'Italia**.

|                      |
|----------------------|
| C. Mun. de P. Branco |
| W. N.º               |
| 058                  |
| Visto                |



|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fla. N.º 057       |
| VISTO              |

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

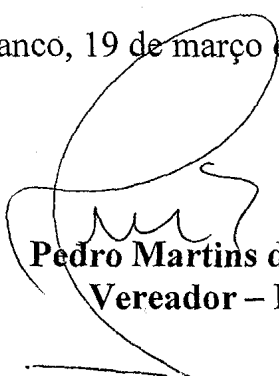
|                                |
|--------------------------------|
| RECEBIDO                       |
| Data 19/03/02 Hora 11:30       |
| Assinatura [assinatura]        |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |

Exmº. Sr.  
**SILVIO HASSE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Pedro Martins de Mello - PFL**, membro da Comissão de Mérito, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator do **projeto de lei nº 14/2002**, que declara de utilidade pública a Liga Cultural Artística Alto Uruguai, conforme determina o artigo nº 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer prorrogação do prazo para emitir parecer sobre a matéria.

A solicitação tem por base a complexidade da matéria, bem como, se faz necessário convidar o presidente da Liga Cultural Artística Alto Uruguai, Senhor Valdir Alves da Silva, para esclarecimentos.

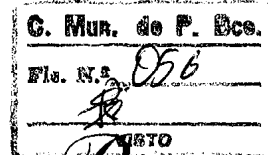
Pato Branco, 19 de março de 2002.

  
**Pedro Martins de Mello**  
Vereador – PFL



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

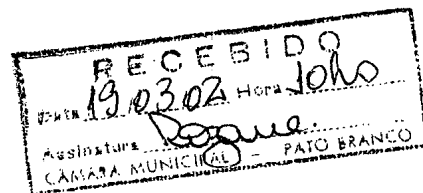
Estado do Paraná



Exmo. Sr.

Silvio Hasse

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



O vereador infra-assinado, **Dirceu Dimas Pereira - PPS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação para o **projeto de lei nº 14/2002**, que declara de utilidade pública municipal a Liga Cultural Artística Alto Uruguai, solicita prorrogação do prazo para apresentação de parecer, até que seja votado o substitutivo ao projeto de lei nº 135/2001, que altera a redação dos incisos I e III, acrescenta parágrafo único, ao artigo 1º da lei nº 1046, de 2 de julho de 1991, tendo em vista que a lei nº 1046 dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no município de Pato Branco.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 19 de março de 2002.

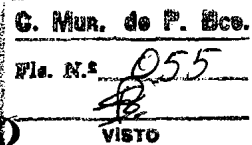
  
**Dirceu Dimas Pereira**  
Vereador - PPS

*Desp.  
Uruguai*



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2002

Pretende o Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI**, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.435.057/0001-12.

O Estatuto Social estipula que a entidade não possui fins lucrativos e que o exercício de mandatos da diretoria e fiscalização são gratuitos (art. 13). Da mesma forma, estabelece ainda, **que poderá ser sede administrativa da Liga qualquer cidade ou localidade que tiver uma ou mais entidades filiadas.** (Parágrafo único do artigo 1º)

Diante do que preceitua o Parágrafo único do artigo 1º do Estatuto Social da Liga Cultural Artística Alto Uruguai, competirá as Comissões Permanentes verificarem se referida previsão estatutária atende aos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco ou que aqui exerçam suas atividades através de representações.

Segundo Dicionário Aurélio – 2ª Edição, Representação significa entre outros: **ato ou efeito de representar; coisa que se representa; delegação.**

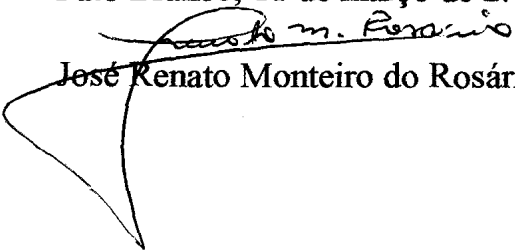
Cumpre ressaltar, que a referida entidade possui declaração de utilidade pública em diversas cidades do Estado de Santa Catarina, conforme informação anexa.

Em se obtendo a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar suas atividades estatutárias.

Feitas essas considerações, após a verificação do cumprimento das exigências legais, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de março de 2.002.

  
José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| RECEBIDO                       |                   |
| Data                           | 21/03/02 Hora 16h |
| Assinatura                     | Eliana            |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |                   |

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 054       |
| VISTO              |

**EXMO. SR.**

**SILVIO HASSE**

**DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

O Vereador infra-assinado, **ANTONIO URBANO DA SILVA - PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## **PROJETO DE LEI Nº 014/2002**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública Municipal a LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.435.057/0001-12, sediada no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina Paraná, com representação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2.002.

  
**ANTONIO URBANO DA SILVA - PSC**  
**PROPONENTE**



# LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI

2001 - 46 anos de atividades artísticas  
Fundada em 06/02/60 - CNPJ 75.435.057/0001-12

Declarada de Utilidade Pública:

Municípios de: Joaçaba - Lei N.º 1032/82 - Jaborá - Lei N.º 368/82 - Ipira - Lei N.º 212/82 - Piratuba - Lei N.º 462/82  
Herval D'Oeste - Lei N.º 766/82 - Erval Velho - Lei N.º 438/82 - Treze Tilas - Lei N.º 348/83 - Xaxim - Lei N.º 1384/91  
Água Doce - Lei N.º 766/92 - Catanduvas - Lei N.º 891/92 - Concórdia - Lei N.º 2744/93 - Abelardo Luz - Lei N.º 1336/99.

[www.ligaaltouruguai.hpg.com.br](http://www.ligaaltouruguai.hpg.com.br) [www.corais.hpg.com.br](http://www.corais.hpg.com.br) E-mail: [rv@whiteduck.com.br](mailto:rv@whiteduck.com.br)

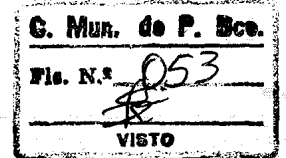
SEDE ADMINISTRATIVA ☎ Fone/Fax (0xx46) 225 9438R Assis Brasil 43 apto 001  
CEP 85504-010 - Pato Branco - PR

## CERTIFICADO

Nº 147/02

de filiação  
I - Coral classe "A2"

**RENASCER**



2 - Cidade que o coral representa: **PATO BRANCO**

3 - Regente: **GUIDO BROD**

4 - Secretário: **LORI TAGLIARI**

5 - Coordenador: **ADELINA MAZZALIRA**

6 - Presidente:

☎ (046) 224 6154

ENDEREÇO

7 - A/C **GUIDO BROD**

8 - (Rua, Av.) **R PREFEITO GREFF**

9 - **N 680**

10 - **Cx. P \*\*\***

11 - **CEP - 85506-410**

12 - **Cidade. PATO BRANCO**

13. **UF PR**

14 - **Correio Eletrônico:**

15 - ☎ **FAX**

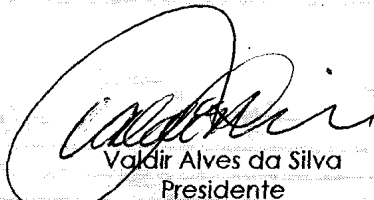
**Página WEB:**

16 - **DATA DE FUNDAÇÃO: 1981**

**DATA DE FILIAÇÃO NA LCAAU: 1981**

17 - Participação dos últimos três anos: (P) PRESENTE (A) AUSENTE 1999 (A) 2000 (A) 2001 (P)

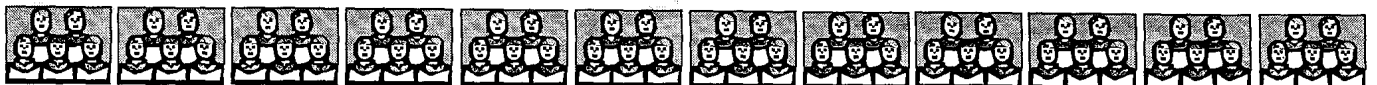
Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2002

  
Valdir Alves da Silva  
Presidente

  
Adriana Juliana Wassmuth  
Secretaria

A página [www.corais.hpg.com.br](http://www.corais.hpg.com.br) terá como objetivo a atualização semanal das informações ou assim que haja novidades.

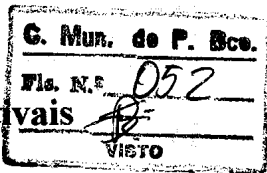
"...Canto que cantamos, ouvimos. Canto onde estamos, deixamos. Canto que lembramos, festejamos. Cantos que nos unem". Valdir Alves da Silva.





LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI  
2001 - 46 anos de atividades artísticas  
Fundada em 06/02/60 - CNPJ 75.435.057/0001-12

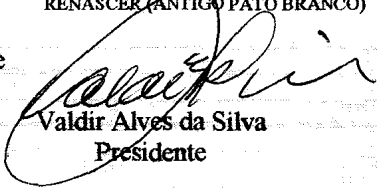
Declarada de Utilidade Pública:  
Municípios de: Joaçaba - Lei N.º 1032/82 - Jaborá - Lei N.º 368/82 - Ipirá - Lei N.º 212/82 - Piratuba - Lei N.º 462/82  
Herval D'Oeste - Lei N.º 766/82 - Erval Velho - Lei N.º 438/82 - Treze Tilias - Lei N.º 348/83 - Xaxim - Lei N.º 1384/91  
Água Doce - Lei N.º 766/92 - Catanduvas - Lei N.º 891/92 - Concórdia - Lei N.º 2744/93 - Abelardo Luz - Lei N.º 1336/99.

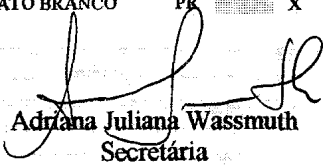


A Liga e o Município de Pato Branco – Concertos e Festivais  
De 1976 até o momento.

| Numérica | Ano   | Coral                                                                 | Cidade      | UF | Esp | P | A |
|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----|---|---|
| 1.       | 760   | CORAL INFANTIL DE PATO BRANCO                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 2.       | 770   | CORAL INFANTIL DE PATO BRANCO                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 3.       | 780   | CORAL INFANTIL DE PATO BRANCO                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 4.       | 790   | CORAL INFANTIL DE PATO BRANCO                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 5.       | 800   | CORAL INFANTIL DE PATO BRANCO                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 6.       | 810   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 7.       | 810   | CORAL INFANTIL DE PATO BRANCO                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 8.       | 820   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 9.       | 820   | SÃO FRANCISCO                                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 10.      | 830   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 11.      | 830   | SÃO FRANCISCO                                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 12.      | 830   | SÃO FRANCISCO (EM 1984 PASSOU A SER CATTANI)                          | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 13.      | 840   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 14.      | 840   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI (ANTIGO CORAL SÃO FRANCISCO) | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 15.      | 850   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 16.      | 850   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI (ANTIGO CORAL SÃO FRANCISCO) | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 17.      | 860   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 18.      | 860   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI (ANTIGO CORAL SÃO FRANCISCO) | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 19.      | 870   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 20.      | 870   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 21.      | 880   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 22.      | 880   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 23.      | 890   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 24.      | 890   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 25.      | 900   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 26.      | 900   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 27.      | 910   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 28.      | 910   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 29.      | 920   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 30.      | 920   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 31.      | 930   | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL                                   | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 32.      | 930   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 33.      | 930   | MUNICIPAL DE PATO BRANCO (ANTIGO ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 34.      | 944   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 35.      | 944   | MUNICIPAL PATO BRANCO                                                 | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 36.      | 946   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 37.      | 946   | MUNICIPAL PATO BRANCO                                                 | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 38.      | 951   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 39.      | 951   | MUNICIPAL PATO BRANCO                                                 | PATO BRANCO | PR |     |   | X |
| 40.      | 955   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 41.      | 955   | MUNICIPAL PATO BRANCO                                                 | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 42.      | 965   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 43.      | 965   | MUNICIPAL PATO BRANCO                                                 | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 44.      | 968   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     | X |   |
| 45.      | 972   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     |   | X |
| 46.      | 974   | MUNICIPAL PATO BRANCO                                                 | PATO BRANCO | PR |     |   | X |
| 47.      | 981   | PATO BRANCO (ANTIGO MUN. PATO BRANCO)                                 | PATO BRANCO | PR |     |   | X |
| 48.      | 984   | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CATTANI                              | PATO BRANCO | PR |     |   | X |
| 49.      | 994   | PATO BRANCO                                                           | PATO BRANCO | PR |     |   | X |
| 50.      | 20002 | RENASCER (antigo Municipal de Pato Branco)                            | PATO BRANCO | PR |     |   | X |
| 51.      | 20014 | RENASCER (ANTIGO PATO BRANCO)                                         | PATO BRANCO | PR |     | X |   |

Cordialmente

  
Valdir Alves da Silva  
Presidente

  
Adriana Juliana Wassmuth  
Secretária

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2002

"...Canto que cantamos, ouvimos. Canto onde estamos, deixamos. Canto que lembramos, festejamos. Cantos que nos unem". Valdir Alves da Silva.



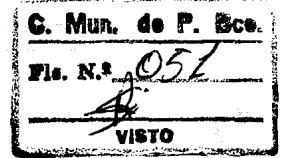


# LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI

2001 - 46 anos de atividades artísticas  
Fundada em 06/02/60 - CNPJ 75.435.057/0001-12

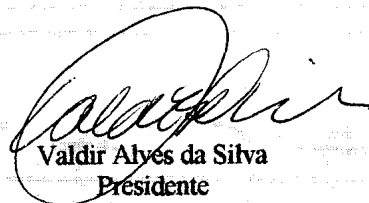
Declarada de Utilidade Pública:

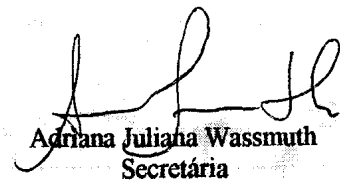
Municípios de: Joaçaba - Lei N.º 1032/82 - Jaborá - Lei N.º 368/82 - Ipira - Lei N.º 212/82 - Piratuba - Lei N.º 462/82  
Herval D'Oeste - Lei N.º 766/82 - Erval Velho - Lei N.º 438/82 - Treze Tílias - Lei N.º 348/83 - Xaxim - Lei N.º 1384/91  
Água Doce - Lei N.º 766/92 - Catanduvas - Lei N.º 891/92 - Concórdia - Lei N.º 2744/93 - Abelardo Luz - Lei N.º 1336/99.



## CIDADES ONDE A LIGA É DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

| Cidade              | Lei N.º |
|---------------------|---------|
| Joaçaba – SC        | 1023/82 |
| Jaborá – SC         | 368/82  |
| Ipira – SC          | 202/82  |
| Piratuba – SC       | 462/82  |
| Herval D'Oeste – Sc | 766/82  |
| Erval Velho – SC    | 438/82  |
| Treze Tílias– SC    | 348/83  |
| Xaxim –SC           | 1384/91 |
| Água Doce – SC      | 766/92  |
| Catanduvas – SC     | 891/92  |
| Concórdia – SC      | 2744/93 |
| Abelardo Luz – SC   | 1336/99 |

  
Valdir Alves da Silva  
Presidente

  
Adriana Juliana Wassmuth  
Secretária

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2002

"...Canto que cantamos, ouvimos. Canto onde estamos, deixamos. Canto que lembramos, festejamos. Cantos que nos unem". Valdir Alves da Silva.



# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e 22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 — 89.600-J O A C A B A — Santa Catarina

|                    |
|--------------------|
| G. Mun. de P. Esc. |
| Fls. N.º 050       |
| Visto              |

## NOVO ESTATUTO DA LIGA DE CANTORES ALTO URUGUAI

### TITULO 1º

Da denominação, Sede, Objeto e Prazo

**Art. 1º** - A LIGA DE CANTORES ALTO URUGUAI, Fundada em 6 de Fevereiro de 1960, com sede e fôro na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, passará a reger-se pelo presente Estatuto e seu Regulamento Interno e sob a nova denominação de LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI.

**Parágrafo Único:** Poderá ser sede administrativa da LIGA qualquer cidade/ou localidade que tiver uma ou mais entidades filiadas.

**Art. 2º** - A LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI, tem por objetivo cultivar e aperfeiçoar a vida cultural e social das entidades que nela estiverem congregadas, mediante intercâmbio cultural entre si e outros, através de cantos, músicas, festividades, teatro, reuniões e outras formas mais.

**Art. 3º** - A duração da Liga será por tempo indeterminado.

### TITULO II

Dos Associados

#### CAPITULO I

**Art. 4º** - A LIGA CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUGUAI, será formada por corais de diferentes categorias e organizações; de sociedades culturais; de corporações musicais e de outras entidades artísticas e que nela desejam ingressar, sem delimitações de regiões, deste ou de outros Estados.

**Parágrafo Primeiro:** As entidades assim congregadas à LIGA, manterão cada qual a sua autonomia, porém acatarão as Resoluções / da organização tétó, tomadas de conformidade com o presente Estatuto e de seu Regulamento Interno.

**Parágrafo Segundo:** A LIGA e as entidades congregadas manterão entre si as tradições e o contato possível da Consecução dos Objetivos culturais e artísticos visados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedada às entidades filiadas a realização de encontros culturais ou outras quaisquer promoções sociais que possam vir em prejuízo de programações previstas pela Liga, em coincidências de datas.

#### CAPITULO II

**Art. 5º** - São deveres do sócio:

a) FUNDADORES-

Todas aquelas entidades representadas ou pessoas que assinaram o livro de presença / na Assembléia de Fundação;

b) EFETIVOS-

Todas as entidades cooperadoras e participantes;

# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e 22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 — 89.600-J O A C A B A — Santa Catarina

- c) **BENEMÉRITOS-** Aquele que, associado ou não, por donativos ou serviços relevantes, obtiver essa distinção por Resolução da Assembléia Geral;
- d) **HONORÁRIOS-** Representante do Poder Público ou particular por motivos idênticos aos da letra "C" e com as mesmas finalidades previstas no item anterior.

## CAPITULO III

### Da admissão, Deveres e Eliminação

**Art. 6º** - A admissão de sócios far-se-á mediante solicitação por escrito do interessado e a juízo da Diretoria e, ainda, ad-referendum da Assembléia.

**Parágrafo Único:** A admissão do associado acarretará consigo a aceitação do presente Estatuto e do Regulamento Interno bem como o pagamento da jóia e anuidades fixadas pela Assembléia Ordinária.

**Art. 7º** - São deveres dos associados:

- O acatamento das resoluções da diretoria e da Assembléia Geral.
- A participação dos festivais de corais, providos anualmente pela LIGA-adultos e infantis;
- Auxiliar a Diretoria na difusão dos objetivos da LIGA;
- A participação nas Assembléias Geral;
- Satisfazerem os recolhimentos das contribuições.

**Art. 8º** - São motivos de eliminação sumária dos associados, com perda de todos os direitos:

- O não pagamento das contribuições fixadas pela Assembléia;
- Desrespeito a este Estatuto e Regulamento Interno;
- A não aceitação às resoluções das Assembléias Geral e administrativas;
- Provocação de descrédito da LIGA ou prejudicar os interesses sociais, particular ou publicamente;
- A não participação em TRES FESTIVAIS DE CORAIS, consecutivas sem causa justificada.

**Parágrafo Único:** Em qualquer caso, nenhum associado será punido sem que seja oferecida oportunidade para ampla defesa.

## CAPITULO IV

### Dos direitos dos Sócios

**Art. 9º** - São direitos dos associados:

- De receberem toda a assistência por parte da LIGA, dentro de seus limites e possibilidades;
- Receberem, gratuitamente, e fornecidas pelas entidades promotoras dos festivais de Corais - adultos e infantis a alimentação e estadia aos componentes de seu grupo coral;
- Utilizar-se das diversas modalidades de relacionamento previstos neste Estatuto;
- Obter interferência da Diretoria, junto ao poder competente, quando pretenderem em seus direitos;

# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e 22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 — 89.600-J O A C A B A — Santa Catarina

- e) Votar e ser votado, de acordo com as disposições do presente Estatuto;
- f) Obter a convocação da Assembléia Geral, nos termos previstos neste Estatuto.

## TITULO III Da administração e Fiscalização

### CAPITULO V

- Art.10º - A LIGA será administrada pelos seguintes órgãos:
  - a) Assembléia Geral
  - b) Diretoria
  - c) Conselho Fiscal
- Art.11º - O mandato dos membros dos órgãos administrativos será de (2)-Dois anos, podendo ser reeleitos.
- Art.12º - As eleições dos membros dos órgãos administrativos serão feitas em Assembléias Ordinárias, sempre no dia que antecede a realização do festival de corais adultos, sendo que o mandato da atual Diretoria expirará em 31 de dezembro de 1977.
- Art.13º - O exercício de mandatos da Diretoria e Fiscalização são gratuitos.

### CAPITULO VI

#### Da Diretoria

- Art.14º - A Diretoria é constituída dos seguintes membros:
  - Presidente
  - Vice-Presidente
  - Secretário
  - Tesoureiro
  - Diretor Artístico
- Art.15º - O secretário e o tesoureiro são de livre escolha do Presidente eleito. O Diretor Artístico, será eleito bi-anualmente por ocasião da realização do festival de corais, pelos Regentes dos corais filiados.
- Art.16º - A Diretoria poderá criar outros cargos mais se as necessidades assim exigirem, e os ocupantes dos cargos de sua livre escolha.
- Art.17º - No Caso de vaga do cargo eletivo - Presidente, Vice-Presidente e Diretor Artístico - haverá substituição automática nos termos deste Estatuto, desde que haja decorrido metade da gestão para os cargos acima.
- Parágrafo Único: Serão preenchidos por eleição direta os cargos acima, desde que a vaga se processe na primeira metade da gestão.
- Art.18º - A Diretoria poderá nomear comissões ou criar departamentos, que julgar necessários ao bom andamento da LIGA, dando-lhes atribuições específicas.

# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e 22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 — 89.600-J O A C A B A — Santa Catarina

## Art.19º - Incumbe a Diretoria:

- a) Dirigir concenciosamente a entidade, zelando pelos interesses e bom nome da mesma;
- b) Orientar e desenvolver as atividades culturais e sociais;
- c) Admitir associados, ad-referendum da Assembléia;
- d) Elaborar e fazer cumprir regulamentos que não contrariem o espírito deste Estatuto;
- e) Convocar as Assembléias e o Conselho Fiscal;
- f) Realizar comemorações cívicas e culturais;
- g) Dar soluções aos casos imprevistos, chamando o Conselho Fiscal, se necessário, para opinar em casos de dúvidas;
- h) Prestar contas, no fim do mandato, ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral Ordinária;
- i) Designar os membros do Conselho de jurados nos Festivais / de Corais.

### SECÇÃO I Do Presidente

## Art.20º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Geral;
- b) Assinar as Atas da Diretoria e do Conselho Fiscal, depois / votadas, e encerrar as assinaturas no livro de presenças;
- c) Convocar as sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias, nos termos deste Estatuto;
- d) Representar a LIGA em todos os atos públicos ou particulares, em juízo ou fora dele, ou delegar estas atribuições, / nos casos em que for possível;
- e) Resolver sobre matéria urgente, de competência da Diretoria, submetendo-a na primeira reunião;
- f) Assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro.

### SECÇÃO II Do Vice-Presidente

## Art.21º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir a presidência em caso de vagas, depois de decorrido metade do mandato;
- c) Fiscalizar com assiduidade, os trabalhos da secretaria, / tesouraria, levando ao respectivo titular ao presidente ou a Diretoria as observações que tiver.

### SECÇÃO III Do Secretário

## Art.22º - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos eventuais deste e do Vice-Presidente;
- b) Preparar a Correspondência e assiná-la com o Presidente, ou só quando por este determinado;

# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e 22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 — 89.600-J O A C A B A — Santa Catarina

- c) Secretariar as sessões da Diretoria e Assembléia Geral e lavrando as respectivas Atas;
- d) Dirigir os serviços gerais da secretaria com observância/fiel das deliberações da Diretoria, e das disposições do Regulamento Interno;
- e) Fazer extrair, conferir e autenticar as certidões autorizadas pelo Presidente;
- f) Organizar o relatório anual do movimento da secretaria e apresentá-lo a Diretoria, por ocasião das Assembléias Gerais Ordinárias;
- g) Ter sob a sua guarda e responsabilidade os móveis e demais objetos pertencentes a secretaria e entidade;
- h) Orientar os associados para o pleito de seus direitos e deveres junto a entidade.

## SEÇÃO IV

### Do Tesoureiro

#### Art.23º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, podendo depositá-lo em estabelecimentos bancários, o dinheiro disponível / podendo movimentá-lo para satisfazer os encargos sociais, de conformidade com a autorização do Presidente, mediante assinatura de cheques em conjunto;
- b) Satisfazer os pagamentos autorizados pelo Presidente, de conformidade com este Estatuto;
- c) Dirigir e trazer em ordem os trabalhos de tesoureiro, propondo ou tomando providências para ressaltar os interesses financeiros da entidade;
- d) Organizar o Balanço Geral, bem como quadros demonstrativos e apresentá-los a Diretoria e Assembléia Geral;
- e) Prestar, verbalmente ou por escrito, todas as informações/solicitadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal, com referência as finanças da entidade, pondo a disposição dos credenciados para tal, todos os livros e documentos;
- f) Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e demais objetos pertencentes a tesouraria.

## CAPITULO VII

### Do Diretor Artístico

#### Art.24º - Compete ao Diretor Artístico:

- a) Assistir tecnicamente os regentes, cantores e músicos integrantes às entidades associadas, através da administração de aulas técnicas e teóricas de regência, canto e música;
- b) Proporcionar, dentro das possibilidades financeiras da LIGA, a distribuição de material didático e partituras musicais;
- c) Realizar cursos de teoria e de regência;
- d) Organizar festividades culturais e cívicas, submetendo-as a apreciação da Diretoria;
- e) Auxiliar a Diretoria em todos os atos e promoções.

# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e 22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 — 89.600-J O A C A B A — Santa Catarina

## CAPITULO VIII

### Do Conselho Fiscal

- Art.25º - O Conselho Fiscal é constituído de tres (3) membros,eleitos conjuntamente com a Diretoria e cujo mandato é de dois (2) anos.
- Parágrafo Único:Serão simultaneamente tres (3) suplentes,os qmais serão convocados, em caso de licença,vaga ou ausência dos membros efetivos.
- Art.26º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se
- a) Ordinariamente, por ocasião das realizações das Assembléias Ordinária;
  - b) Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.
- Art.27º - Na primeira Assembléia Ordinária o Presidente da LIGA,convocará o Conselho Fiscal para eleger seu presidente,ao qmal 7 serão encaminhados o relatório e o Balanço Geral para a devida apreciação.
- Art.28º - Será considerado renunciante o membro que não atender a duas convocação consecutivas.
- Art.29º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da totalidade de seus membros, tendo o presidente o voto de minerva.
- Art.30º - São atribuições do Conselho Fiscal:
- a) Acompanhar a gestão da Diretoria, pela realização das / despesas,receitas e apreciação dos balanços;
  - b) Dar parecer sobre os documentos do item anterior;
  - c) Convocar a Assembléia Extraordinariamente em qualquer / época desde que a julgue mecessária, nos termos do arti go seguinte.
- Art.31º - O Conselho Fiscal tem o direito de examinar o caixa, a es crituração e os documentos da tesouraria e requerer, ao / Presidente da LIGA, seja convocada uma Assembléa Extraordinária quando verificar que a Diretoria exorbita de suas atribuições, no que diz respeito à gestão financeira.
- Art.32º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não per ceberão remuneração ou outras vantagens.

## CAPITULO IX

### Das Assembléias Geral

- Art.33º - A Assembléia Geral é o órgão supremo social para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos órgãos adminis trativos ou por qualquer associado em pleno gozo de seus di reitos, não podendo,todavía, tomar deliberações que contrariem as disposições expressas deste Estatuto.
- Art.34º - As Assembléias Geral da LIGA são Ordinárias e Extraordinárias e são formadas por representantes credenciados das entidades/ congregadas com direito a voto e quites com a Tesouraria.
- Parágrafo Único: A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á uma vez / por ano, na véspera da efetuação do Festival de Corais adultos, devendo a ordem do dia, constar da convocação feita com antecedência mínima de vinte (20) dias,para:
- a) Tomada de contas da Diretoria;

# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e-22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 - 89.600-1 O A C A B A - Santa Catarina

- b) Eleger o Presidente, Vice-Presidente, Conselho Fiscal e seus suplentes, quando expirar o mandato destes;
  - c) Tomar sanções contra membros da Diretoria ou contra associados quando os atos praticados por estes não merecerem/mais sua consideração ou ferirem os preceitos do presente Estatuto.
  - d) Fixar as contribuições;
  - e) Alterar o Estatuto quando for o caso;
  - f) Conceder título de sócio benemérito e ou honorário.
- Art.35º** - As Assembléias Geral Extraordinárias realizar-se-ão sempre / que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por UM TERÇO (1/3) dos representantes dos associados quites com a Tesouraria. Para tratar de assuntos que por sua natureza / não comportam ser adiados, até a realização da Assembléia / Geral Ordinária, devendo a ordem do dia ser inserida da convocação e feita com antecedência mínima de vinte (20) dias.
- Art.36º** - Constituídas legalmente as Assembléias Geral, quer ordinárias ou Extraordinárias, deliberarão válidamente, aprovando ou recusando os atos submetidos a sua apreciação, por maioria / de votos que poderão ser secretos ou não, para o que cada entidade associada terá direito a (1) um voto e este exercido pelo seu representante credenciado.
- Art.37º** - As Assembléias Geral funcionarão com a presença mínima de / (1/3) um terço dos representantes de seus associados quites / e após uma hora com qualquer número.
- Art.38º** - A Assembléia Geral que se realizará para dissolver a LIGA, / deverá confirmar em SEGUNDA Assembléia, a resolução da dissolução, após interstício de vinte (20) dias, sem o que / nenhum valor terá a dissolução pleiteada.
- Art.39º** - As Assembléias Geral, bem como as demais reuniões promovidas pela LIGA, sob responsabilidade da Diretoria, são dirigidas / pelo Presidente da entidade, ou por quem o substitua legalmente.
- Parágrafo Primeiro:** O Presidente da mesa não poderá exercer o voto ex ceto o de qualidade, e os demais membros da Diretoria, fiscalização ou suplência poderão exercer o direito do voto em qualquer caso ou assuntos.
- Parágrafo Segundo:** No caso de Assembléia Ordinária ou Extraordinária em que estiver envolvido atos administrativos, a Sessão será presidida por um membro indicado pela Assembléia.

## TITULO IV

### CAPITULO X

#### Disposições Geral e Transitórias

- Art.40º** - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a entidade contrair.
- Art.41º** - A LIGA não terá caráter político-partidário, religioso, racial ou fins lucrativos.

# Liga Cultural Artística Alto Uruguai

Fundada em 6/2/60 - Fones (0495) 22-0235 e 22-1647

Correspondência: Caixa Postal 426 — 89.600-J O A C A B A — Santa Catarina

- Art.42º - A LIGA terá um Hino e uma Bandeira.
- Art.43º - Em caso de dissolução da LIGA, seu patrimônio reverterá em benefício de uma entidade Filantrópica, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais do MEC.
- Art.44º - A LIGA poderá ser ampliada ou fundida com outras entidades / congregadas, desde que devidamente autorizada pela Assembléia Geral.
- Art.45º - O Presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na data infra, substituirão o de sua fundação, sem no entanto ferir direitos adquiridos de seus associados / até o presente.

Jaborá SC, em 27 de março de 1976

*Attilio Hermes*  
Attilio Hermes-Presidente

*Severino A. Parisotto*  
Severino A. Parisotto-Secretário

CARTÓRIO MARGARIDA  
2º TABELIONATO DE NOTAS E  
CARTAS DE PROTESTOS  
CARTÓRIO MARGARIDA  
— JABORÁ —  
C/OS. A. DOS SANTOS  
— Rua do Comércio —  
JABORÁ - SC

CARTÓRIO MARGARIDA  
2º TABELIONATO  
JOAÇABA (SC)  
Certifico que foi lida e conhecida  
na 1ª sessão do Tabelionato desta  
cc.  
Joaçaba, 27 de março de 1976  
Em 10 de março de 1976  
*Severino A. Parisotto*

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS JOAÇABA - SANTA CATARINA

Apresentado em 26.06.80 Registrado sob n.º 484  
Apontado sob n.º 9.888 A fl. 92 do Livro 24  
Protocolo n.º 9.888 da Transcrição  
Joaçaba, em 26 de maio de 1980

83604553/0001-80  
JOAÇABA CARTÓRIO DO REG. CIVIL  
TIT. DOC. E FEITOS DA FAZ.  
AV. XV DE NOVEMBRO, 378  
CENTRO — CEP 89.600  
JOAÇABA — S.C.

|                                                                                       |                                                                   |                      |                                         |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|------------------------------|
|       | MINISTÉRIO DA ECONOMIA,<br>FAZENDA E PLANEJAMENTO                 |                      | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>74435057/0001-12 |                              |
|                                                                                       | SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL<br>DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL |                      | VALIDO ATÉ<br>30/06/94                  | ATIVIDADE PRINCIPAL<br>80.29 |
| NATUREZA JURÍDICA<br>14 - ASSOCIAÇÃO                                                  |                                                                   |                      | CPF DO RESPONSÁVEL<br>144309309-03      |                              |
| ÓRGÃO DA RF<br>26001 - JOACABA                                                        |                                                                   |                      |                                         |                              |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL<br>LIT. CULTURAL ARTÍSTICA ALTO URUCUAI |                                                                   |                      |                                         |                              |
| NOME DE FANTASIA                                                                      |                                                                   |                      |                                         |                              |
| LOGRADOURO<br>AV XV DE NOVENHRO                                                       |                                                                   | NÚMERO<br>480        | COMPLEMENTO<br>SOLTEIROA                |                              |
| CEP<br>89600                                                                          | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                       | MUNICÍPIO<br>JOACABA |                                         | UF<br>SC                     |
|                                                                                       |                                                                   |                      |                                         |                              |

0266824

R9101

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| C. Mun. de P. Eco.                                                                  |
| Fls. N.º 042                                                                        |
|  |
| VISTO                                                                               |

Social, por seus membros abaixo assinados, na forma do disposto no artigo 46, item II, dos Estatutos Sociais, examinando o balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1975, bem como, suas contas e demonstrações relativas aos atos de sua Pirataria Executiva, correspondentes ao exercício findo naquela data, exame este efetuado de acordo com padrões geralmente aceitos em contabilidade, inclusive, incluindo provas de registros contábeis e demais procedimentos julgados necessários, é de parecer que sejam aprovados os documentos acima e anexos, os quais expressam a verdade.

Florianópolis, 19 de Abril de 1975.

MARCEL DA L. RENTES MIGUEL HERMINIO DADY LUCIO F. DA SILVA

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.  
Diretores da  
Fundação Celesc da Seguridade Social  
Florianópolis - SC

Examinamos o balanço patrimonial e financeiro da fundação CELESC da Seguridade Social, levantado em 31 de dezembro de 1975 e as respectivas demonstrações das contas de receitas e despesas e das contas de patrimônio e reservas correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões da auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações das contas de receitas e despesas e das contas de patrimônio e reservas, acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Fundação CELESC da Seguridade Social em 31 de Dezembro de 1975 e o resultado de suas atividades sociais correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados consistentemente em relação ao exercício anterior, exceto quanto ao fato mencionado na NOTA 1.a), com o qual concordamos.

Curitiba, 14 de abril de 1976  
BOUCINEAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA.  
CRC-SP-S-1296-CEMEC-RAI 73/058-PJ

JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Contador CRC-RJ-S-PR-012.575.6/AI-PF-222  
CEMEC-RAI - 73/058-7-FJ

Diretor

4119/30

EXTRATO DO NOVO ESTATUTO DA LIGA DE CANTORES "ALTO URUGUAI"

- I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO: A Liga de Cantores "ALTO URUGUAI", fundada em 06 de fevereiro de 1960, com sede e foro na cidade de - Concórdia, Estado de Santa Catarina, passará a reger-se pelos presentes Estatutos e seu Regulamento Interno, sob a nova denominação, de LIGA CULTURAL ARTISTICA "ALTO URUGUAI", tem por objetivo cultivar e aperfeiçoar a vida cultural e social das entidades que nele estiverem congregadas, através de canções, músicas festivas, teatros e outras formas mais sendo que sua duração é por tempo ilimitado. A entidade não tem fins lucrativos.
- II - A LIGA CULTURAL-ARTISTICA "ALTO URUGUAI" é formada por corais de diferentes categorias e organizações: de sociedades culturais; de coros raças musicais e de outras entidades que nela desejam ingressar, sem delimitações de regiões, deste e de outros Estados.
- III - ADMINISTRAÇÃO: A LIGA é administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, Secretário e tesoureiro e mais um Diretor Artístico-Cultural, com mandato de dois anos, bem como pelo Conselho Fiscal, composto de três (3) membros como órgão de fiscalização, eleito conjuntamente com a Diretoria, cujos mandatos são absolutamente gratuitos.
- IV - RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da LIGA.
- V - DA EXTINÇÃO: A LIGA somente poderá ser extinta por resolução de 2/3 (dois terços) de associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e em caso de confirmação, seu patrimônio reverterá em benefício de uma entidade filantrópica devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais do Ministério de Educação e Cultura.
- VI - REFORMA DE ESTATUTO: O presente estatuto poderá ser reformado mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária e em cuja ordem dia conste expressamente tal assunto. O ESTATUTO de que trata o presente EXTRATO, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de março de 1976.

Atilio Hermes - Presidente

Severino Faria - Secretário

Barol Laske - Tesoureiro

4083/1

REC. N.º  
C. Mur. de P. Eco.  
VISTO

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da denominação, sede, objeto e prazo.

ART. 1º - Sob a denominação de LIGA DE CANTORES "ALTO URUGUAI" fica constituída uma entidade cultural cuja data de fundação é de seis(6) de fevereiro de mil novecentos sessenta(1.960) e que se regerá pelos presentes Estatutos e os dispositivos que lhe forem aplicáveis.

ART. 2º - É sede e fóro da LIGA DE CANTORES "ALTO URUGUAI" a cidade e comarca de CONCÓRDIA, estado de Santa Catarina.

ART. 3º - A LIGA DE CANTORES "ALTO URUGUAI" tem por objeto cultivar e aperfeiçoar a vida cultural e social das entidades que nela estiverem congregadas mediante intercâmbio cultural entre si e outros, cantos, músicas, festividades, teatro, reuniões de dirigentes de câoros orfeônicos e outras formas mais.

ART. 4º - A duração da LIGA de CANTORES "ALTO URUGUAI" será por tempo indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos associados

ART. 5º - A LIGA DE CANTORES "ALTO URUGUAI" será formada por câoros e sociedades da região chamada "ALTO URUGUAI" do estado de Santa Catarina e nôrte do estado do Rio Grande do Sul.

§. 1º - As entidades assim congregadas na LIGA manterão cada qual a sua autonomia, porem acatarão as resoluções da organização tétô, tomadas de conformidade com os presentes Estatutos.

§. 2º - A LIGA e as entidades nela congregadas manterão entre si o contato que for possível da consecução dos objetivos culturais visados.

§. 3º - A LIGA não está limitada religiosamente ou racialmente e é alheia a fins políticos.

ART. 6º - As entidades congregadas na LIGA constituirão os seus associados classificados em efetivos e cooperadores.

§. 1º - São associados efetivos todos os câoros orfeônicos e sociedades cantoras da região que forem aceitos na Liga.

§. 2º - São associados cooperadores todos os câoros orfeônicos e sociedades cantoras, aceitos na Liga, cujo raio de atividade fica fora da região do Alto Uruguai.

fl. 2  
\*\*\*\*\*  
ART. 7º - A admissão dos associados far-se-á a juízo da Diretoria e mediante solicitação por escrito.

§. 1º - A admissão de associados acarretará consigo a aceitação dos presentes Estatutos e o pagamento de uma jóia única fixada pela Assembleia Geral.

§. 2º - Os associados não respondem financeiramente pelos compromissos assumidos pela Liga nem ésta pelos compromissos das respectivas entidades congregadas.

ART. 8º - Ordinariamente contribuirão os associados a Liga com uma anuidade cujo montante é fixado pela Assembleia Geral e que se destina a cobertura das despesas de administração e manutenção tidas com a Liga.

§. 1º - As Assembleias Gerais poderão votar contribuições extraordinárias para determinados fins.

§. 2º - As contribuições devidas devem ser pagas até 31 de Dezembro do ano respectivo, sem o que os associados serão passíveis de exclusão, a juízo da diretoria, ad-referendum da Assembleia.

ART. 9º - Anualmente reunir-se-ão as entidades congregadas na Liga para comemorações culturais em conjunto.

§ único - Além das reuniões culturais referidas no presente artigo poderão ser realizadas outras extraordinárias.

ART. 10º - Os associados terão o direito de receber toda a assistência por parte da LIGA, dentro dos seus limites e possibilidades, assim como reciprocamente será imprescindível a colaboração de todos para os interesses da organização tétó.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### Da Diretoria

|                     |
|---------------------|
| C. Mun. de P. Soc.  |
| Fls. N.º 039        |
| <i>[Assinatura]</i> |
| VISTO               |

ART. 11º - A LIGA será administrada por uma Diretoria de três (3) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato para dois anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, os quais terão cada qual um suplente eleito juntamente com a Diretoria.

§. 1º - Os suplentes substituirão os membros da Diretoria em caso de impedimento ou vacância, sempre que ésta ocorrer.

§. 2º - Haverá também um Diretor Artístico.

ART. 12º - Os cargos da Diretoria e Suplência são honoríficos e poderão <sup>serem</sup> aumentados em números se as circunstâncias o exigirem.

ART. 13º - Somente membros dos associados efetivos poderão exercer cargos de Diretoria, Suplência ou Fiscalização.

ART. 14º - O Presidente da Liga é seu representante legal, ativa e passivamente, em juízo e fora dêle.

§.único - Eventualmente poderá a Liga ser representada por outros membros da Diretoria ou Suplência, autorizados pelo Presidente.

ART.15º - Os dinheiros da Liga serão movimentados pela Tesouraria com visto da presidência, inclusive no caso de eventuais subvenções e doações dos poderes constituídos, municipais, estaduais e federais.

ART.16º - Incumbe a Diretoria:

- a) dirigir concenciosamente a entidade, zelando pelos interesses e bem nome da mesma;
- b) orientar e desenvolver as atividades culturais;
- c) admitir associados ad referendum à Assembléia;
- d) admitir e demitir funcionários, quando necessário;
- e) elaborar e fazer cumprir regulamentos que não contrariem o espírito destes Estatutos;
- f) convocar o Conselho Fiscal e as Assembleias Gerais;
- g) realizar comemorações culturais;
- h) dar solução a casos imprevistos, chamando o Conselho Fiscal a opinar em casos de dúvidas;
- i) prestar contas ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral.-

§ único - Das decisões da Diretoria tomadas em conjunto será lavrado um termo.-

- CAPÍTULO QUARTO -

Do Conselho Fiscal

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| C. Mun. de P. Bco.                                                                    |
| Fls. N.º 038                                                                          |
|  |
| VISTO                                                                                 |

ART.17º - A LIGA terá um conselho Fiscal, composto de 3 membros, com mandato para 2 anos, eleitos pela Assembleia Geral, que os poderá reeleger, assim como os respectivos Suplentes, os quais haverá um para cada membro.

ART.18º - O Conselho Fiscal somente poderá funcionar com a totalidade de seus membros, devendo ser convocado o respectivo Suplente sempre que houver vaga ou impedimento.

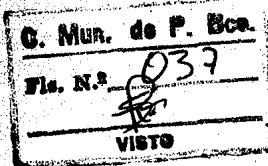
ART.19º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para tomar conhecimento dos negócios sociais da LIGA, e, extraordinariamente sempre que preciso ou quando convocado pela Diretoria ou pelos associados conforme § 2º do art.22.

§.1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes não perceberão remuneração.

§.2º - Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á um termo.

ART.20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - examinar a escrituração da entidade e o estado e a exatidão da caixa, verificando para tal os livros,



documentos e outros papéis e lavrando de tudo um termo cujo parecer entregará a Diretoria, a qual, por sua vez, o apresentará a Assembleia Geral a néxo ao Relatório;

- b)- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral em caso de irregularidade constatada;
- c)- exercer todos os atos de fiscalização que julgar necessário à salvaguarda dos interesses da entidade, podendo para isso exigir esclarecimentos tanto da Diretoria como de terceiros.

#### CAPITULO QUINTO

##### Das Assembleias Gerais

ART. 21º - As Assembleias Gerais deliberativas da LIGA são formadas pelos representantes credenciados das entidades congregadas, tendo direito a voto apenas os representantes das associações efetivas presentes.

ART. 22º - As Assembleias da LIGA são ordinárias e extraordinárias.

§.1º - A Assembleia Geral Ordinaria realizar-se-á uma vez por ano por ocasião do Festival dos Cantores, ou da reunião dos dirigentes de coro e simultaneamente com estes, devendo a ordem do dia constar da convocação, a qual será feita com antecedência mínima de 20 dias para:

- a)- tomar contas da Diretoria;
- b)- examinar e discutir o balanço da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- c)- deliberar sobre um ou outro caso das letras "a" e "b" deste §;
- d)- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como os respectivos suplentes, quando expirar o mandato;
- e)- deliberar sobre a permanência na Direção ou Fiscalização dos membros ou suplentes por prazo superior ao que lhes foi outorgado por mandato, na eventualidade de se não ter assembleia dentro desse período;
- f)- tomar sanções contra membros da Diretoria, fiscalização, suplência, ou contra associados, quando os atos destes merecerem não mais sua consideração;
- g)- decidir por voto sobre o que lhe fôr submetido;
- h)- tratar e decidir os demais assuntos de interesse da entidade;
- i)- fixar as contribuições a serem pagas.

§.2º - As Assembleias Gerais Extraordinarias realizar-se-ão sempre que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos repres entantes dos associados efetivos quites com a Te-zouraria, para trata r de assuntos que por sua natureza não com-portam ser adiados, até a Assembleia Geral Ordinária, devendo a ordem do dia constar da convocação feita com antecedência mínima de 20 dias.

ART.23º - Constituidas legalmente, as Assembleias Gerais delibe-ração válidamente, aprovando ou recusando os atos submetidos a sua apreciação, por maioria de votos que poderão ser secretos ; para o que cada entidade congregado como associado efetivo terá o direito a um voto exercido pelo seu representante presente que estiver devidamente credenciado.

ART.24º - As Assembleias Gerais funcionarão com a presença de 1/3 dos representantes dos associados efetivos quites e depois de 1 hora com qualquer número.

§.único - A Assembleia Geral que se realizará para dissolver a LIGA, deverá confirmar em 2ª Assembleia a resolução da dissolução tomada, após interstício de 20 dias, respeitado o artigo 27 dos presentes Estatutos, sem o que nenhum valor terá a dissolução pleitada.

ART.25º - As Assembleias Gerais, bem como as demais reuniões promovidas pela LIGA sob responsabilidade da Diretoria, são di-rigidas pelo presidente da mesa, ou por quem o substitua legal-mente, compondo-se a mesa dele e de 2 outras pessoas escolhidas por ele.

§. 1º - O Presidente da Mesa não poderá exercer o voto exceto o de qualidade, e, os demais membros da Diretoria, Suplência ou Fiscalização poderão votar, exceto em assuntos de sua gestão.

§. 2º - Das Assembleias Gerais será lavrado um termo, assinado pelos membros componentes da mesa e Delegados credenciados.

#### - CAPITULO SEXTO -

#### Das disposições gerais e transitórias

ART.26º - A primeira Assembleia Geral será de constituição da en-tidade e aprovará os presentes Estatutos, preenchendo os cargos eletivos.

§.1º - A primeira Diretoria eleita sancionará os presentes Es-tatutos mediante assinatura nos exemplares originais que serão em número de 4 e fica autorizada a legalizar a situação jurídi-ca da entidade perante os poderes públicos.

C. Mun. de P. Bco.  
Fl. N.º 035  
VISTO

§. 2º - As entidades que farão sua inscrição no decorrer do primeiro biênio alem de serem mantidos como associados efetivos enquanto o desejarem, serão considerados sócios fundadores.

ART. 27º - Em caso de dissolução da LIGA, o que somente poderá ser feito em Assembléia Geral é por maioria absoluta de votos com a presença mínima de 1/3 dos representantes dos associados efetivos quites, os bens que a mesma possuir serão transferido para quem a Assembléia deliberar, respeitando o § único do art 24 destes Estatutos.

ART. 28º - A LIGA poderá ser ampliada ou fundida com outras entidades, bem como poderá associar-se a outras organizações congêneres, desde que, devidamente autorizada pela Assembléia Geral e conforme o art. seguinte.

ART. 29º - Os presentes Estatutos poderão ser modificados pela Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos e presença mínima de 1/3 dos representantes dos associados efetivos quites devendo as alterações pleiteadas preliminarmente serem comunicadas aos associados na ordem do dia da convocação e com antecedência mínima de 20 dias.

ART. 30º - Os casos omissos que fugirem a competência da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme letra "i" do art. 16 destes Estatutos, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Concórdia, 10 de fevereiro de 1.960  
Diretoria:

Jose Canisio Mayer  
Jose Canisio Mayer - Presidente

Atilio Hermes  
Atilio Hermes - Secretario

Carlos Manz  
Carlos Manz - Tesoureiro -

Suplentes:

Frederico Antonio Furlan  
Frederico Antonio Furlan

Dr. T. Weschenfelder  
Dr. T. Weschenfelder

Jacob Moser  
Jacob Moser -

**C E R T I D ã O**

Certifico que as firmas retro de José Canisio Mayer, Attilio Hermes, Carlos Manz, Pedrinho Antônio Furlan, Bruno T. Weschenfelder, e, Jacob Moser, foram por mim reconhecidas, nesta data, na primeira via dos presentes estatutos. Dou fê.-

Concórdia, 10 de fevereiro de 1960

*Carlos Arlindo Hermes*

O Escrevente Juramentado

**Pedro Harto Hermes**

TABELIAO DE NOTAS E  
ESCRIVAO DO CIVIL E COMERCIO

CARLOS ARLINDO HERMES

Escrevente Juramentado

Concórdia

Santa Catarina

Apresentado hoje e Apontado sob n.º

6459 no Protocolo e registra-

do sob N.º 165 no livro H-2

N.º 141-C1 de Registro Integral

Resumo de pessoas jurídicas

Titulos e Documentos.

Concórdia, 4-4-1960

*Lidia S. Neves, Esc. Jur.*

Oficial do Registro

**LAURY RIBEIRO NEVES**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E

TITULOS E DOCUMENTOS

Escreventes Juramentadas:

ZILDA SILVEIRA NEVES E

ZAIDA FERNANDES SILVEIRA

Concórdia - Santa Catarina

Ata de presença da Assembleia Geral Ordinária da  
Liga Cultural Artística Alto Araguaia realizada  
aos três dias do mês de março de dois mil  
e um, na cidade de Conceição, Santa Cata-  
rina, com presença dos senhores Presidentes de  
corais, Regentes e Directorio da Liga, para  
de conformidade com o Edital de Convocação,  
deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Relatório das actividades de 2000;
- 2- Homologação de novos corais filiados;

- 3- Revisão e alteração, se necessária, do regulamento dos festivais em 2001, de todas as classes;
- 4- Escolha dos locais sedes e respectivas datas para a realização dos festivais em 2001, de todas as classes;
- 5- Designação de coordenadores para cada classe;
- 6- Fixação da amizade para 2001;
- 7- Outros assuntos de interesse da liga e dos corais;
- 8- Eleição para nova diretoria 2001 e 2002.

Teatro Municipal de Concórdia, 03 de março de 2001.

*A. J. H.*  
*Caldeira*

Secretária  
Presidente

| NOME                   | CORAL / CIDADE                               |
|------------------------|----------------------------------------------|
| Soverino Lemos Jr.     | Munic. Jacobina - Calicóth. Munic. B. do Rio |
| Wesley R. Klein        | 3maio - Canhada Grande                       |
| Emílio Cesar           | Joaquim                                      |
| Manoel Miguel de Simas | Ibirama e Dona Emma                          |
| Sergio Carlosso        | Inf. juvenil Sopasta - Tangará               |
| Sergio Carlosso        | Infantil vozes do Amanhecer TG               |
| Sergio Carlosso        | Inf. juvenil Tangará TG                      |
| Sergio Carlosso        | Inf. e infante juvenil P. Trede              |
| Rogério Bispo          | Grupo Italiano Ritmo e Nova Petropolis       |
| Gilmar Vaz             | Grupo Italiano Ritmo e Nova Petropolis       |
| Anna Maria Bühner      | Coral Bento Mussurunga                       |
| Paul Dutilio Bona      | Coral Bento Mussurunga                       |
| JAIRO J. Kaplan        | SOC. CANTORES BELAVISTENSE                   |
| Eugenio Aguiar         | Coral Vozes de Luzerna                       |
| Flaviano Ockler        | Coral Vozes de Luzerna                       |
| NELSON BUNN            | FREI BERNARDINO - SOL - UNIPUC               |
| Bittercourt            | Coral municipal Catanduvense - Catanduvense  |
| Luís Carlos Bertolini  | Coral municipal Catanduvense - Catanduvense  |

NOME  
Xapô Largo (Ruy)

CORAL / CIDADE

- CORAL MUNICIPAL CATANDUENDE
- CORAL MUNICIPAL FAXINALWNE
- CORAL MATESTAL VOZES DO BOM
- CORAL MUN. DE FONTE SECRADA
- CORAL MUN. DE PASSOS LIMA
- CORAL MUN. DE JARDIM BONITA

Marieme Moreira  
Márcia Regina Gugel  
Luis T. B. de Melo  
Barbara F. Dezerina  
AYO DEZERINO  
Luanam  
Adelina R. Mesalio

Coral Univalle - Jauvalle  
Coral Municipal de São Beltrão  
Coral Mun. São Beltrão  
Coral Barreir. Diem. Itajai  
" Cape Diem Itajai  
Renascença Pato Branco  
Renascença Pato Branco

Luciano Gabriel  
Coral - Vozes do Sul (Planalto) URICAF. W) Centro Cult. No. 1  
Coral São Paulo

5 - Cecília, 5º Antônio  
CORAL ARAUCOS C. REI XAXIM  
CORAL SÃO LUIZ XAXIM

Elis Regina Fernandes  
Nora Magan  
Pauline

Coral Araucos C. Rei Xaxim

Mari Paulina Alves  
Eliane Santin Klein  
Herberto Klein  
Edgar Roberto Jerschke

Sociedade Coral Cacadorense - CACADOR  
Sociedade Coral Cacadorense - CACADOR  
Sociedade Coral Cacadorense - CACADOR  
Sociedade Coral Cacadorense - CACADOR

Adriana (Adriana Gomes da Silva)  
Adriana (Adriana da Silva)

CORAL DAS MENINHAS CANTORES DE NOVA ERECHIM SC  
ASSOCIAÇÃO CORAL DE MATÉO

Adriana Avelino Rayer

Associação Coral de Olinda

Adriana M. Muller  
Adriana S. Muller

Associação Orfeônica São Cecília - Concórdia, SC  
Coral - 1º Ruy - 1º Ruy

Adriana F. F. F. F.

Associação Coral Santa Cruz - São João - SC  
Associação Coral Santa Cruz - São João - SC  
Grupo Folcl. RV - Ab. Luz - SC

Iniciando os trabalhos às 09.33 h o sr. Saldir Alves da Silva, presidente, deu o bem vindo a todos os presentes os novos filiados e convidou a diretoria para participar da mesa. Foi solicitado pelo sr. presidente que a secretária fizesse a leitura da ata da Assembleia anterior, deixou tempo livre para comentários ou alguma mudança que se fizesse necessário. Como não houve alterações, foi colocada em votação e aprovada sem nenhuma restrição.

Item primeiro - O sr. presidente iniciou com o relatório das atividades de 2000, falando das 9 festivais realizadas: Felclóricos 20/08/00 bagés com 10 inscrites, - A2 - 26/08/00 Peritiba 10 inscrites - B2 - 03/09/00 Nova Entre Rios 14 inscrites - 31 - 09/09/00 Catanduvas 12 inscrites - C - 10/09/00 bagéado Grande - 12 inscrites - A1 - 23/09/00 Caçador - 12 inscrites - Inf. - 15/10/00 Tangará 24 inscrites - Boire - 21/10/00 Itajaí - 7 inscrites - A3 - 29/10/00 Palmas - 17 inscrites, salientando que também tivemos a participação de vários corais convidadas em todas as classes.

Item segundo - Antes de passar para a oficialização do Ascenso e Descenso dos corais em 2000, o presidente antecipou a divulgação dos corais que pediram afastamento e também os que pediram filiação, como segue: O coral boira de bagés enviou ofício pedindo afastamento temporário. O Coral Em Nome do Amor por ter passado três anos sem participação Pedido de licença do Coral de Selví - RS por dois anos. O coral UNISUL de Tubarão enviou ofício 02/10/00 de 02 de outubro de 2000, demonstrando sua insatisfação pela não classificação no festival

da classe "A2" pedindo seu desligamento, mesmo com a sugestão do Sr presidente que este Coral de vido a grande subvenção que recebe, deveria participar da Classe Livre, eliminando assim os grandes riscos da não classificação que o coral está sujeito nessas competições. Em seguida foi lida a lista de pedido de homologação dos seguintes corais: 1- Associação Coral Sagrados Corações da cidade de São José - SC, 2- Associação dos Servidores Públicos de Florianópolis, Florianópolis SC 3. Univille - Joinville SC - (refiliação), 4- Grupo de Danças Italianas e 5- Grupo Italiano de Capinzal - SC - 6- Grupo Social Killing de Novo Hamburgo - RS - 7- Grêmio dos Atiradores de Novo Hamburgo - Novo Hamburgo RS - 8- Coral Bico de Pitanga - Itajaí - SC - 9- Coral Santa Cruz - São José - SC - 10- Coral Santa Rita - Florianópolis - SC - 11- Coral Infantil Santa Rosa de Lima - Bagé - SC - 12 - Coral do Perdigão - Capinzal - SC, 13- Pedido verbal para o Coral Infanto - juvenil Rubé de Ponte Serrado, SC, e 14 - Infanto juvenil Pôr-do-sol - de Humaré - SC 15- Municipal Infantil de Erechim - Erechim RS - 16- Juvenil Getúlio Vargas - Getúlio Vargas - RS - 17- Juvenil de Erechim - Erechim - RS - 18- Juvenil de Sarandi - Sarandi - RS - 19- Municipal Marcelinense - Marcelino Ramos - RS. Ao finalizar a relação dos pedidos de filiação, o Sr presidente salientou que os corais enumerados de 15 a 19 são corais regidos por José Luis da Silva o qual enviou correspondência em 04.02.2001, informando sua mudança para Brasília, Distrito Federal, onde irá atuar com cores e nos deixou a seguinte informação: "... entrei em contato com os dirigentes dos meus corais para que

eles remetam com a maior brevidade possível para essa conceituada biga os dados que você necessita... continue impulsionando e dando alento e suporte para essa nova missão: a de levar aos povos a mensagem de esperança e fé através de nossas vozes." José Louís da Silva.

Assim sendo os corais de 1 a 14 foram aclamados e aceitos sem nenhuma restrição. Os corais de 15 a 19 também foram aclamados e aceitos apenas com a restrição de que se não participarem no ano de 2001 serão automaticamente desligados da biga na próxima Assembleia.

Dando continuidade o presidente retornou ao item primeiro - divulgando o resultado para apreciação, discussão e aprovação dos festivais em 2000: A1 não há ascenso. Descenso para a classe A2 dos corais: Embraço e Uricanto de Londrina - PR pela não participação nos últimos dois anos. Classe A2. Ascenso para A1: Corpe Diem de Itajaí - Sociedade de Cantores Santa Cecília de Peritiba. Descenso para A3 Coral Municipal de Getúlio Vargas - RS (três anos sem participar) - Vido e Canto de Quaurama - (três anos sem participar). Ascenso para A2: Associação Coral de Ibirama - e municipal de Francisco Beltrão. Neste momento houve pedido para que a classe A3 ficasse com menos corais visto que já estava com 17 e poderia haver pedido de novas filiadas para o ano. Assim sendo a Assembleia deferiu para que a diretoria resolvesse o caso da melhor maneira possível. A decisão da diretoria foi unânime em que subissem mais três corais para a classe A2, os três corais que obtiveram as melhores notas no festival A3. Sendo assim, houve o ascenso do Coral Santa Cruz de

São José SC - Coral Sagrados Corações de São José SC  
e o Coral Municipal de Faxinal dos Guedes - SC.  
A Assembleia em votação acatou o pedido feito  
pela diretoria, para que o Coral Energia da Terra  
de Capivari de Baixo, estreante na liga, passasse  
direto a concorrer na classe A3 pelo grande po-  
tencial mostrado pelo mesmo em sua apresen-  
tação na classe B2. Colocado em votação foi a-  
provado. Descenso para B1 - Camponovense (2000 sem  
participar e menos pontos em 99) - Grupo Vocal bicoi  
de Pitanga - Itajaí - (pediu filiação e 2000 e não  
participou). Ascenso para A3 - Coral São Luís de Xa-  
xim - Coral maravilha e Hansahoehe - empatados no  
segundo lugar onde a Assembleia aceitou o ascen-  
so de ambos. Neste momento houve a sugestão do  
SR; Vice-Presidente Severino Antonio Paristo de que:  
em caso de empate, secretamente os jurados de-  
verão realizar o desempate, sem a participação  
da diretoria. Colocado em votação foi aceito por  
unanimidade pelos presentes. Descenso para B2 -  
municipal de Correia Pinto (dois anos sem parti-  
cipação) - Municipal de Curitiba - (três anos  
sem participação). Ascenso para B1 - Associação  
Coral Gente Nossa de Dona Emma e Uniplac de  
loages. Neste momento o Presidente pediu um a-  
parte para justificar uma injustiça cometida  
contra o coral Sociedade de Cantores Concorórdia  
Nova Entre Rios, pois o mesmo havia sido classi-  
ficado, mas no momento da divulgação ocorreu  
o erro assumido pelo presidente e secretário, a  
justificativa foi aceita e colocada em votação  
decidiu-se que devido ao resultado a Associa-  
ção de Cantores Concorórdia Nova Entre Rios, rece-  
be seu diploma de conquista subindo para a clas-

se B1. Descenso para a Classe C - Municipal de São Jorge D'Este - PR (Não participou em 2000) - Martin Butero - PR (dois anos sem participação).

Ascenso para B2 - Coral Ritorno de Nova Petrópolis - SC. Sociedade de Cantores União de Bageado Grande - Tangará - Na Classe C não há descenso.

Item terceiro - Quanto as alterações necessárias para o bom desenvolvimento da liga, foi sugerido pelo sr: Antonio Simplicio Müller para que acabasse o sistema onde os corais são inseridos em classes diferentes dependendo de representarem uma Comarca ou não. O pedido de filiação deverá ser acompanhado de uma fita de vídeo a qual será analisada pelo Diretor Artístico da liga e o mesmo após análise definirá em qual classe o coral será colocado, salientando que no primeiro ano o coral novo será avaliado mas não participará da concorrência. Analisado e discutido foi colocado em votação e acito. O sr: Severino Antônio Parisoto sugeriu que se faça uma reavaliação das classes. Colocado em votação foi acito mas com a observação que deverá ser a partir de 2002. Foi sugerido pelos representantes do Coral Capadorense, que: as fichas de avaliação para os jurados devem ser maiores e com mais dados para as notas. Foi acito que deverão ser maiores mas a nota continuará apenas uma a nota geral. Foi sugerido pelo sr: Wernio Reinaldo Klein que além das notas dos jurados, haja também uma ficha com a relação dos corais onde cada regente fará sua avaliação, dando colocação de primeiro ao último lugar, sem avaliar o seu coral. Esta ficha servirá como nota de mais um jurado. Colocado em votação foi acito com a ressalva que deve.

ná ser uma experiência para o ano 2001. Sugerido pela representante de Joinville para cada jurado tenha uma partitura do canto. Discutido não foi aprovado por já ter sido tentado e não funcionou. Foi sugerido que o coral anfitrião possa ficar livre de julgamento. Colocado em discussão foi aprovado.

Item Quarto e Quinto - A partir deste momento se deu a escolha dos locais sede e seus respectivos coordenadores, ficando assim distribuído:

Classe "A1" - Criciúma - SC com data a ser definida, tendo como coordenador o SR: Neri Antônio Ilanês - Classe "A2" Chapecó 22.09.01 - coordenador: Adair da Silva - Classe "A3" bagu 25.11.01 coordenador SR: Nelson Jacob Bunn - Classe "B1" Alto Bela Vista - 16.09.01 - coordenador SR: Jairo José Kaplan - Classe "B2" Nova Petrópolis (data a ser confirmada) coordenador SR: Rubens Pinto Gomes - Classe "Folclórica" bagu 26.08.01 coordenador SR: Nelson Jacob Bunn - Classe "Livre" Itajaí - (data a ser confirmada) coordenador SR: Paulo Severino - Classe "Infantil" Conceição 28.10.01 - coordenador SR: Antônio Simplicio Müller. Neste momento o SR. Werno Reinaldo Klein sugeriu que os corais da classe "C" passassem todos para a classe "B2", colocado em votação foi aceito. O SR. Severino Antônio Parisotto, sugeriu que a Sociedade de Cantores Belavistense, passasse a integrar a classe "B1", visto que se prontificou a realizar o encontro da "B1" colocado em votação foi aceito por todos.

Item Sexto - Quanto a fixação da anuidade para o ano de 2001, o SR. presidente sugeriu que houvesse o acréscimo de 10% nas anuidades, colocado em votação foi aceito. Foi discutido a partir deste momento o valor da refeição. O SR. Artêmio Antônio

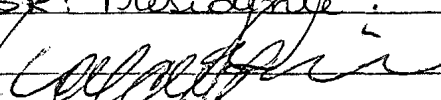
Tibola, lembrou que a cobrança foi instituída como ajuda ao anfitrião, após alguns debates, ficou decidido em R\$ 2,00 (dois reais) para a classe infantil e R\$ 4,00 (quatro reais) para as demais classes. Colocado em votação foi aprovado. O presidente pediu ao tesoureiro para que fizesse a prestação de contas. O demonstrativo foi apresentado com a arrecadação de R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais) tendo como saída R\$ 3.775,66 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) ficando um saldo de R\$ 34,34 (trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), tendo a loja ainda adquirido um aparelho de FAX marca dismec-F1, discutido, foi votado e aprovado.

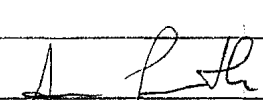
Item sétimo - O presidente passou a leitura das correspondências recebidas falando sobre o Inventário Nacional de cores desenvolvidas pela Secretaria de Música e Artes Cênicas do MINC, foi enviado todos os dados da loja. Recebimento e distribuição de vários exemplares do jornal ARVIA de Belo Horizonte, jornal voltado a arte coral. Correspondência do Sr. Antonio S. Müller com informações para a banca julgadora. Convite da Festa anual do Coral Santa Cecília (Concórdia) nos 46 anos. Neste momento a Sra. Alzira aproveitou para convidar a todos que queiram participar da festa dos 47 anos do coral do mês de julho. O presidente salientou parabenizando o Coral Corpe Diem juvenil de Itajaí pela sua apresentação no Festival Internacional de São Lourenço, MG. Correspondência da SCAR contestando o valor de R\$ 5,00 cobrado na refeição mas considera justo que seja reajustado. Petrobrás do PR enviou correspondência encerrando o apoio ao Coral. Motivo: a empresa está baseada no trinômio: recursos, necessidades

e resultados. Os integrantes deste coral formaram uma Associação e continuam participando da boiga com o nome de "Tom sobre Tom" representando a cidade de Curitiba. O Coral vozes de Videira em ofício quer participar da Classe boivre. Comitê para Oficina de Expressão Corporal para coros realizada pela UNOESC em 30, 31 e 01 de abril. O presidente salientou que recebermos diversas cartas, convites, atualizações de endereços e também da página da Internet, a qual recebeu 3.647 visitas ou seja 10,8 pessoas por dia. Neste instante o presidente fez uma homenagem póstuma aos grandes companheiros Antonio Dealmo Hermes e Eliseu João Zanatto. Antonio Dealmo Hermes, participou como cantor do primeiro festival da boiga, foi regente do Coral Sta. Cecília de Peritiba e do Coral de Conceição. Seu pai Pedro Leopoldo Hermes foi regente do Coro Masculino Sta. Cecília de Peritiba. Eliseu João Zanatto, foi cantor de vários corais. Em pé em silêncio foi feita a homenagem a estes ilustres companheiros.

Item Oitavo - Neste momento o presidente suspendeu a sessão por 15 minutos para que se organizassem chapas para concorrer à diretoria da boiga. Com o retorno as atividades foi pedido por aclamação que a diretoria atual permanecesse. Sendo aceito, houve a aclamação e aceitação por todos os presentes. Ficando assim para o biênio 2001, 2002: Presidente: Valdir Alves da Silva de Pato Branco - PR Vice-Presidente Severino Antonio Fariseto - Jacaraba - SC - Diretor Artístico: Antonio Simplicio Müller de Conceição - SC - Tesoureiro Werno Reinaldo Klein de Conceição - SC - Secretária - Adriana Juliana Wassmuth de Pato Branco - PR - Conselho fiscal - efetivos: Paulo Sezerino, Itajai - SC, Nelson Jacob Bunn - Itages - SC e Avelino Royer

Chapeicó - SC membros suplentes: Neri Antonio Milanês - Criciúma - SC. José de Lima dos Santos - Tangará - SC e Ivo Bertolozzo - Videira - SC. O sr. Werns colocou a disposição o cargo de tesoureiro e o presidente ficou para analisar o pedido e neste instante o presidente reeleito pediu para que se criasse o cargo de delegados da feiga em cada estado e que foi aceito. NO Paraná ficou Ives T.B. de Melo da cidade de Francisco Beltrão, no Rio Grande do Sul Artêmio Antonio Tibola de Frederico Westphalen e em Santa Catarina, Paulo Segerino de Itajaí e Antonio Simplicio Müller de Concórdia - SC. O presidente deixou a palavra livre para outros assuntos e o sr. Nelson Jacob Bunn pediu que seja feita uma cópia dos livros de atas e que lhe seja enviado para futuras pesquisas. Como não houve nenhuma manifestação o presidente agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembléia. Eu Adriana Juliana Wassmuth, secretária, lavrei a presente Ata assinada por mim e pelo sr. Presidente.

  
Valdir Alves da Silva  
Presidente

  
Adriana Juliana Wassmuth  
Secretária

Leda Silva Kersch

Presidente  
Secretária

Ata de Presença da Assembleia Geral Ordinária da Liga Cultural Artística. Oito 27 realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 1999, na cidade de Joinville, Santa Catarina, sede administrativa da Liga, tendo por local a sala de reuniões do Clube Cruzeiro de Joinville, com presença dos Senhores Presidentes de Corais, Regentes, Delegados credenciados e Diretoria da Liga, para de conformidade com o Edital de Convocação, deliberar sobre a seguinte

### ORDEM DO DIA

- Relatório das atividades de 1998;
- Homologação de novos corais filiados;
- Eleição da Diretoria para 1999/2000;
- Revisão e alteração se necessária do Regulamento dos Festivais em 1999, de todas as classes;
- Escolha dos locais, redes e respectivas datas para a realização dos Festivais em 1999, de todas as classes;
- Designação de coordenadores para cada classe;
- Fixação da anuidade para 1999;
- Outros assuntos de interesse da Liga e dos Corais.

Sala de reuniões, Clube Cruzeiro, 27 de fevereiro de 1999.

Presidente

Leda Silva Kersch

Secretária

Assinado por Leda Silva Kersch - concordância

Chris Mikulski

Rosa B. Diniz

Olavo Moriel

Alzira Müller

Osvaldo Lohner

Adia  
Fonseca



VERA REGINA MILANEZ CORAL STA BÁRBARA - CRICIUMA

NELSON JACOB BOM FREI BERNARDINO - LAGES

Valdir Sontag Coral Infantil Pequeno Vale - Ipirumirim

Rafael Vargas. Coral M. de Faxinal dos Gueis - S.C.

Leandro do Vale B. F. Coral Sta. Barbara Crici

Abel G. S. - Coral São. Lourenço - São Lourenço, D. Oeste

Cláudio S. - diretor Artístico

Agnes Lima - Coral Vozes da Juventude - Lages

Wlton F. Coral BESI - Lages

Valdemar Silveiro COLIARHT

Jakob Moser Consoledia

Lianara C. Trade. Porto União - SC

Solécia Flak Olesi

Alto Fesse

Ass. Filas - L. U.

Alto S. S.

Ass. Coral Chapeau

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, deu as boas vindas a todos. Solicitou aos presentes que com um minuto de silêncio se prestasse homenagem póstuma à regente do Coral Infantil de Correia Pinto, bem como à cantora do COLIARHT / Juv. d'Oeste que faleceram no ano passado.

Solicitou a Secretária que lesse a Ata da Assembleia anterior bem como o Edital de Convocação.

Comunicou que recebeu vários ofícios, fax e telefones de Regentes de Corais, comunicando a impossibilidade de suas presenças na Assembleia.

Como item 1º o Sr. Presidente apresentou o relatório das atividades de 1998, dizendo que todos os Festivais programados foram realizados, embora tenha havido registrado muitas ausências de Corais sendo a maioria justificáveis.

Na parte financeira comunicou que houve déficit de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) sendo coberto pelo próprio Presidente.

No item 2º foram homologados como novos filiados os seguintes corais: Coral Hambrocher da cidade de Ibirama (classe B); Coral de maravilha (classe B); Coral Com nome do Amor (classe folclórica) Coral Italiano ATM/UNESUL da cidade de Tubarão (classe folclórica) e o Coral Infantil de Pinheiro Preto.

Houve pedido de licença para 2 anos dos corais: Gente Nossa, da cidade de Dona Emma; Sempre Verde, de Filadélfia; Coral Esperanças, de Putinga e o Coral CATTANI, de Pato Branco. O Coral da UNIVILLE de Joinville comunicou por escrito que não mais participará das competições. O Coral CAVE de Lages pediu seu desligamento da Liga. O Coral Santa Cecília de São Joaquim foi promovido para a classe "A" e o Coral Martin Lutero promovido da classe "C" para a classe "B".

No item 3º - após muitos debates e várias sugestões de nomes e com a decisão radical do atual Presidente em não mais continuar no cargo por vários motivos alegados, foi sugerido o nome do atual Diretor Artístico Valdir Alves da Silva. O mesmo argumentou que não estava em condições principalmente financeiras em assumir este cargo.

A Assembleia propôs então um aumento substancial nas anuidades, fato este que contribuiu para que o mesmo aceitasse a presidência.

Após votação a nova Diretoria foi eleita ficando assim constituída:

Presidente: Valdir Alves da Silva

Vice-Presidente: Severino Antonio Parisotto

Diretor Artístico: Antonio Simplicio Muller

Secretária: Adriana (da Silva) Juliana Wasmuth

Tesoureiro: Ueno Pedro Klein

Conselho Fiscal

membros efetivos: Neri Antonio Milanes; Jose de Lima,  
e Ivo Bontolozzo.

membros Suplentes: Paulo Sezerino; Nelson Bumm e Ove  
lino Royem.

Inicialmente o presidente eleito solicitou a atual  
secretária Beda Silva Kerber que continuasse no cargo.  
Olegou a mesma que por motivos de doença de sua  
mãe, não seria possível sua permanência no cargo. Só  
então o presidente escolheu nova secretária.

No item 4º - nas classes "C" e "Infantil" não  
houveram mudanças nos respectivos festivais, conti-  
nuando o mesmo número de festivais.

Nas classes "A" e "B" houveram mudanças  
substanciais. Na classe "A1" foi respeitada a decisão  
da Assembleia anterior.

Houve o descenso de 3 corais que não justifi-  
caram sua ausência e ascensão de 3 corais.

Foi apresentada uma sugestão pelo regente do  
Coral de São Lourenço d'Oeste que consiste no se-  
guinte: Criação de 3 categorias dentro da classe "A"  
ou seja: classe "A1", classe "A2" e classe "A3" e na  
classe "B" também 2 categorias ou seja: classe "B1" e  
"B2". Os corais serão distribuídos nas classes por cri-  
térios técnicos, levando-se em conta as classificações  
nos festivais dos últimos 3 anos. Não haverá mais fes-  
tivais classificatórios. Será instalado o sistema de "AS-  
CENSO e o DESCENSO". Os 2 últimos corais classifica-  
dos nas classes "A1", "A2" e "A3" bem como das classes  
"B1" e "B2", passarão para a classe inferior, inclusive  
os 2 últimos colocados da classe "B2" irão para a classe  
"C". Os corais da classe: "A2", "A3", "B1", "B2" e classe  
"C", que obtiverem o 1º e 2º lugar em suas classes,  
passarão para a classe superior. A proposta foi colocada

em notação e aprovada por unanimidade. Ficou aprovado também que o Coral que não participar do Festival passará automaticamente para a classe inferior à sua, e não ser que, apresente justificativa plausível e aceita pela Diretoria da Liga. Corais novos que se filiarão à Liga e pertencentes à cidades comarcas, iniciarão na classe "A3" e os pertencentes à cidades não comarcas iniciarão na classe "B2".

No item 5º - para a realização dos festivais em 1999 foram escolhidos os seguintes locais e datas:

Classe "A1"

cidade: Concórdia Müller data: 23-10-1999

Classe: "A2"

cidade: Porto União ~~União~~ da Vitória data: 11-09-1999

Classe "A3"

cidade: São Joaquim data: 18-07-1999

Classe "B1"

cidade: Luzerna Flaviano data: 16-10-1999

Classe "B2"

cidade: Anroio Santa data: 28-11-1999

Classe: "C"

Local: Nova Entre Rios data: 03-10-1999

Corais Infantil

cidade: São Lourenço do Oeste data: 25-07-1999

cidade: Ipumirim data: 10-10-1999

Quanto aos corais folclóricos, nenhum coral presente se dispôs à realizar o festival neste ano, ficando à cargo da Diretoria da Liga, procurar algum candidato para a realização do mesmo em 1999.

Item 6º - o Presidente entrará em contato com os corais que participarão nos festivais para saber o nome e endereço dos coordenadores do festival.

Item 7º - ficou aprovado pela Assembleia um aumento na anuidade dos Corais para a Liga ficando assim:

Conais da classe "A" R\$ 50,00 (cincoenta reais);

Conais " " "B e C" R\$ 30,00 (trinta reais);

Conais Foleloricos R\$ 30,00 (trinta reais);

Conais Infantis = isentos.

Item 8.º - vários presentes usaram da palavra elogiam do os trabalhos da Diretoria que deixou o cargo e apoiando a nova Diretoria.

O Sr. Presidente Severino Antonio Parisotto agradeceu a todos e principalmente sua Diretoria e em especial à Secretária Leda Silva Kerber pela sua eficiência e colaboração durante todos estes anos que junto trabalharam para esta Liga e em prol da cultura. Desejou ao futuro Presidente pleno êxito em sua gestão.

Deu posse ao novo Presidente bem como a toda sua Diretoria.

Agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia. Eu, Leda Silva Kerber, Secretária, leviei a presente Ata, assim de por mim e pelo Sr. Presidente.

Joaquim, SC, 27 de fevereiro de 1998

Leda Silva Kerber

Presidente

Secretária

Ata de presença da Assembleia Geral Ordinária da

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Jaborá aos 27 de março de 1976.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, na cidade de Jaborá, reuniram-se a Diretoria e Delegados dos Corais filiados à Liga em Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º - Homologação de data para a realização do 1º Festival de Corais e 2º Encontro de Corais Infantis.
- 2º - Alteração dos Estatutos Sociais
- 3º - Outros assuntos de interesse Social.

Verificado o número legal de Delegados o sr. Presidente após compor a mesa, solicitou aos srs. Delegados que apresentassem seus credenciais.

Passando para o 1º item da ordem do dia foram marcados de comum acordo os dias de 23 e 24 de outubro para o 1º Festival de Corais e 26 de setembro proximo para o 2º encontro de Corais Infantis.

Passando para o item 2º foi aprovado o novo Estatuto da Liga como segue:

Novo Estatuto da Liga de Contores Alto Uruguai.

### Título I

Da denominação, sede, Objeto e Prazo

Art. 1º - A Liga de Contores Alto Uruguai, fundada em 6 de Fevereiro de 1960, com sede e foro na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, passará a reger-se pelo presente Estatuto e seu Regulamento interno e sob a denominação de Liga Cultural Artística Alto Uruguai.

Parágrafo único: Poderá ser sede administrativa da LIGA qualquer cidade ou localidade que tiver uma ou mais entidades filiadas

Art. 2º - A Liga Cultural Artística Alto Uruguai, tem por objetivo cultivar e aperfeiçoar a vida cultural e social das entidades que nela estiverem congregadas, mediante intercâmbio cultural entre si e outras, através de cantos, músicas, festividades, teatro, reuniões e outras formas mais.

Art. 3º - A duração da LIGA será por tempo indeterminado.

## TÍTULO II

### Das associadas

#### Capítulo 1º

Art. 4º - A Liga Cultural Artística Alto Uruguai, será formada por cerca de diferentes categorias e organizações; de sociedades culturais; de corporações musicais e de outras entidades artísticas e que nela desejem ingressar, sem delimitações de regiões, deste ou de outros Estados.

Parágrafo Primeiro: As entidades assim congregadas na LIGA, manterão cada qual a sua autonomia, porém acatarão as Resoluções da organização teta, tomadas de conformidade com o presente Estatuto e de seu Regulamento Interno.

Parágrafo Segundo: A LIGA e as entidades congregadas manterão entre si a troca e o contato possível de realização dos objetivos culturais e artísticos visados.

Parágrafo Terceiro: É vedada às entidades filiadas a realização de encontros culturais ou outras quaisquer promoções sociais que possam vir em prejuízo de programações

previstas pela LIGA, em coincidências de datas.

## Capítulo II

Art. 5º São deveres de sócios:

- a) Fundadores - Todas aquelas entidades representadas ou pessoas que assinaram o livro de presença na Assembleia de Fundação
- b) Efetivos - Todas as entidades cooperadoras e participantes
- c) Beneméritos - O aquele que, associado ou não, por motivos ou serviços relevantes, obtiver essa distinção por Resolução da Assembleia Geral;
- d) Honorários - Representante do Poder Público ou particular, por motivos idênticos aos da letra C e com as mesmas finalidades previstas no item anterior

## Capítulo III

Da admissão, Deveres e Eliminação

Art. 6º - A admissão de sócios far-se-á mediante solicitação por escrito do interessado e a juízo da Diretoria, e, ainda ad referendum da Assembleia.

Parágrafo Único: A admissão do associado acarretará consigo a aceitação do presente Estatuto e do regulamento Interno bem como, o pagamento da taxa e anuidades fixados pela Assembleia Ordinária.

Art. 7º São deveres do associado:

- a) O cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral.
- b) A participação dos festivais de corais, promovidos anualmente pela LIGA - adultos e infantes;
- c) Auxiliar a Diretoria na difusão dos objetivos da LIGA;

- d) A participação nas Assembleias Gerais
- e) Satisfazerem os recolhimentos das contribuições.

Art. 8º - São motivos de eliminação sumária dos associados, com perda de todos os direitos:

- a) O não pagamento das contribuições fixadas pela assembleia
- b) Desrespeito a este Estatuto e Regulamento Interno,
- c) O não obediência as resoluções das Assembleias Gerais e administrativas;
- d) Provocação de descrédito da LIGA ou prejudicar os interesses sociais, particular ou publicamente;
- e) O não participação em TRÊS Festivais de Corais, consecutivos, sem causa justificada.

Parágrafo único: Em qualquer caso mentum associado será punido sem que seja oferecida oportunidade para ampla defesa.

#### Capítulo IV

Do direito dos sócios

- Art. 9º - São direito dos associados
- a) De receberem toda a existência por parte da LIGA, dentro de seus limites e possibilidades;
  - b) Receberem, gratuitamente, e fornecidas pelas entidades promotoras dos Festivais de Corais adultos e infantis, a alimentação e estadia aos componentes de seu grupo coral;
  - c) Utilizarem das diversas modalidades de relacionamento, previsto neste Estatuto;

- d) Obter interferência da Diretoria, junto ao poder competente, qdo preterida em seus direitos;
- e) Votar e ser votado, de acordo com as disposições do presente Estatuto;
- f) Obter a convocação da Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto.

### △ Título III Da administração e fiscalização

#### Capítulo V

Art. 10 - A Liga será administrada pelos segtes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 11 - O mandato dos membros dos órgãos administrativos será de (2) Dois anos, podendo ser reeleitos.

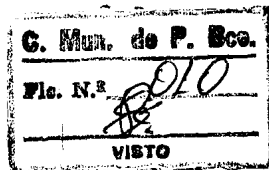
Art. 12 - As eleições dos membros dos órgãos administrativos serão feitas em Assembleias Ordinárias, sempre no dia que antecede a realização do festival de corais adultos, sendo que o mandato da atual Diretoria expirará em 31 de dezembro de 1977.

Art. 13 - O exercício de mandatos da Diretoria e Fiscalização são gratuitos.

#### Capítulo VI

#### Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria é constituída dos segtes membros:



- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Diretor Artístico

Art. 15 - O Secretário e o tesoureiro são de livre escolha do Presidente eleito. O Diretor Artístico, será eleito bianualmente por ocasião da realização do festival de corais adultos, pelos regentes dos corais filiados.

Art. 16 - A Diretoria poderá criar outros cargos mais se as necessidades assim exigirem, e os ocupantes dos cargos de sua livre escolha.

Art. 17 - No caso de vaga do cargo eletivo - Presidente, Vice-Presidente e Diretor Artístico - haverá substituição automática nos termos deste Estatuto, desde que haja ocorrido metade da gestão para os cargos acima.

Parágrafo Único: Serão preenchidos por eleição direta (as) x os cargos acima desde que a vaga se processar na primeira metade da gestão.

Art. 18 - A diretoria poderá nomear comissões ou criar departamentos que julgar necessários ao bom andamento da HPA, dando-lhes atribuições (gratuitas) x específicas.

Art. 19 - Incumbe a Diretoria

a) Dirigir concienzosamente a entidade, zelando pelos interesses e bom nome da mesma;

b) Orientar e desenvolver as atividades cul-

turnos e férias;

c) Admitir associados, ad referendum da Assembleia;

d) Elaborar e fazer cumprir regulamentos que não contrariem o espírito deste Estatuto;

e) Convocar as Assembleias e o Conselho Fiscal;

f) Realizar comemorações cívicas e culturais;

g) Dar soluções aos casos imprevistos, chamando o Conselho Fiscal, se necessário, p/ opinar em casos de dúvidas;

h) Prestar Contas, no fim do mandato, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral Ordinária;

i) Designar os membros do Conselho de Jurados nas Festivas de Corais.

## Secção I

Do Presidente

Art. 20 - Compete ao presidente

a) Presidir as sessões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

b) Assinar os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal, depois de rotados, e encerrar as assinaturas no livro de presenças;

d) Representar a LIGA em todos os atos públicos ou particulares, em juízo ou fora dele, ou delegar estas atribuições, nos casos em que for possível;

c) Convocar as sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal, e das Assembleias, nos termos deste Estatuto.

e) Resolver sobre matéria urgente, de competência da Diretoria, submetendo-a na pri-

meiro;

f) Assinar cheques conjuntamente com o  
Treasurero.

## Seção II

### No Vice Presidente

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir a presidência em caso de vaga, depois de decorrido depois de decorrido metade do mandato;
- Executar com assiduidade, os trabalhos da secretaria, tesouraria, levando ao respectivo titular, ao presidente ou a Diretoria as observações que fizer.

## Seção III

### No Secretário

Art. 22 - Compete ao secretário:

- Substituir o presidente nos impedimentos eventuais deste e do Vice Presidente;
- Preparar a correspondência, assiná-la com o Presidente, ou, só qdo por este determinado;
- Secretariar as sessões da Diretoria e Assembleia Geral levando as respectivas atas;
- Dirigir os serviços gerais da secretaria com observância fiel das deliberações da Diretoria e das disposições do Regulamento Interno;
- Fazer extrair, conferir e autenticar as certidões autorizadas pelo Presidente;
- Organizar o relatório anual do movimento da secretaria e apresentá-lo a Diretoria, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias.

- g) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e demais objetos pertencentes a secretaria e entidade;
- h) Orientar os associados para o pleito de seus direitos e deveres junto a entidade.

## Sessão IV

### No Tesoureiro

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, podendo depositá-los em estabelecimentos bancários, o dinheiro disponível podendo movimentá-lo para satisfazer os encargos sociais, de conformidade com a autorização do Presidente, mediante assinatura de cheques em conjunto;
- b) Satisfazer os pagamentos autorizados pelo Presidente, de conformidade com este estatuto;
- c) Dirigir e trazer em ordem os trabalhos de tesouraria, propondo ou tomando providências para resolver os interesses financeiros da entidade;
- d) Organizar o Balanço Geral, bem como quadros demonstrativos e apresentá-los à Diretoria e Assembleia Geral;
- e) Prestar, verbalmente ou por escrito todas as informações solicitadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal, com referência às finanças da entidade, tendo a disposição dos credenciados por todos os livros e documentos;
- f) Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e demais objetos pertencentes a tesouraria.

## Capítulo VII

### Do Diretor Artístico

Art. 24 - Compete ao Diretor Artístico:

- a) Assistir tecnicamente os regentes, cantores e músicos, integrantes das entidades associadas, através da administração de aulas técnicas e teóricas de regência, canto e música;
- b) Proporcionar, dentro das possibilidades financeiras da LIGA, a distribuição de material didático e partituras musicais;
- c) Realizar cursos de teoria musical e de regência;
- d) Organizar festividades culturais e cívicas, submetendo-as a apreciação da Diretoria;
- e) Auxiliar a Diretoria em todos os atos e promações.

## Capítulo VIII

### Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal é constituído de três (3) membros, eleitos conjuntamente com a Diretoria e cujo mandato é de dois (2) anos.

Parágrafo Único: Serão simultaneamente três (3) suplentes, os quais serão convocados, em caso de licença, vaga ou ausência dos membros efetivos.

Art. 26 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se

- a) Ordinariamente, por ocasião das realizações das Assembleias Ordinárias;
- b) Extraordinariamente qtas vezes forem necessárias.

Art. 27 - A primeira Assembleia Ordinária

O Presidente da LIGH, convocará o Conselho Fiscal p/ eleger seu presidente, ao qual serão encaminhados o relatório e o Balanço Geral p/a devida apreciação

Art. 28 Será considerado renunciante o membro que não atender a duas convocações consecutivas

Art. 29 O Conselho Fiscal funcionará com a presença da totalidade de seus membros, tendo o presidente o voto de minerva.

Art. 30 São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Acompanhar a gestão da Diretoria, pela realização das despesas, receitas e apreciação dos Balanços;

b) Dar parecer sobre os documentos do item anterior;

c) Convocar a assembleia Extraordinariamente em qualquer época desde que a julgar necessária, nos termos do artigo seguinte.

Art. 31 O Conselho Fiscal tem o direito de, examinar a caixa, a escrituração e os documentos da Tesouraria e requerer, ao Presidente da LIGH, se já convocada uma Assembleia Extraordinária, quando verificar que a Diretoria exorbita de suas atribuições, no que diz respeito à gestão financeira.

Art. 32 Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não perceberão remuneração ou outras vantagens.

### Capítulo IX

#### Das Assembleias Gerais

Art. 33 A assembleia Geral é o órgão supremo no qual para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos órgãos administra-

ou por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, não podendo, todavia, tomar deliberações que contrariem as disposições expressas deste Estatuto.

Art. 34 As Assembleias Gerais do HIGA são Ordinárias e Extraordinárias e são formadas por representantes nomeados das entidades congregadas com direito a voto e quites com a Tesouraria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral ordinária, realizar-se-á uma <sup>vez</sup> por ano, na véspera da Efetivação do Festival de Corais Adultos, devendo a ordem do dia, constar da Convocação feita com antecedência mínima de vinte (20) dias, para:

- a) Nomeação de contos da Diretoria;
- b) Eleger o presidente, Vice-Presidente, Conselho Fiscal e seus suplentes, qdo expirar o mandato destes;
- c) Tomar sanções contra membros da Diretoria ou contra associados quando os atos praticados por este não merecem mais sua consideração ou fereirem os preceitos do presente Estatuto;
- d) Fixar as contribuições;
- e) Alterar o estatuto quando for o caso.
- f) Conceder título de sócio benemérito e seu honorário.

Art. 35 As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por um terço (1/3) dos representantes dos associados quites com a Tesouraria, para tratar de assuntos que por sua natureza não comportam ser adiados, até a realização da Assembleia Geral Ordinária, devendo a ordem do dia ser

iniciada da convocação e feita com antecedência mínima de vinte (20) dias.

Art. 36 Constituídas legalmente as Assembleias Gerais, quer Ordinárias ou Extraordinárias, deliberarão validamente, aprovando ou recusando os atos submetidos a sua apreciação, por maioria de votos que poderão ser secretos ou não, para o qual cada entidade associada terá direito a UM (1) voto e este exercido pelo seu representante credenciado.

Art. 37 As Assembleias Gerais funcionarão com a presença mínima de Um terço (1/3) dos representantes de seus associados quites e após de uma hora com qualquer número.

Art. 38 A Assembleia Geral que se realizará para dissolver a LIGA, deverá confirmar em segunda Assembleia, a resolução de dissolução, após interstício de vinte (20) dias, sem o qual nenhum valor terá a dissolução pleiteada.

Art. 39 As Assembleias Gerais, bem c/ as demais reuniões promovidas pela LIGA, sob responsabilidade da Diretoria, são dirigidas pelo Presidente da entidade, ou por quem o substitua legalmente.

Parágrafo 1º O presidente da mesa não poderá exercer o voto exco e de qualidade, e os demais membros da Diretoria, fiscalização ou suplencia poderão exercer o direito de voto em qualquer caso, ou ausentes.

Parágrafo 2º No caso de Assembleia Ordinária ou Extraordinária, em que estiver envolvido atos administrativos, a Sessão

será presidida por um membro indicado pela Assembleia.

## Título IV

### Capítulo X

#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a entidade contrair.

Art. 41. O LIGA não terá caráter político-partidário, religioso, racial ou fins lucrativos.

Art. 42. O LIGA terá um Hino e uma bandeira.

Art. 43. Em caso de dissolução do LIGA, seu patrimônio reverterá em benefício de uma entidade Filantrópica, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais do MEC.

Art. 44. O LIGA poderá ser ampliada ou fundida com outras entidades congregadas, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 45. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data infra, substituirá o de sua fundação, sem no entanto ferir direitos adquiridos de seus associados até o presente.

Feito, em 24 de março de 1976

Passando para o item 3º, o representante do Corol misto São José de Brechim, propôs aos corais filiados, se fizesse para custear os dispesas nos próximos Festivais de Corais uma rifa, sortecendo um automóvel. A rifa seria feita pelo corol patrocinador e vendida pelos corais filiados, ficando para cada corol a percentagem de 20% sobre o valor dos números por ele vendidos e dando dessa percentagem 5% para a Liga, ficando a percentagem de 15% para o corol. Após discutido o assunto, foi aprovado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a presente Assembleia Geral Extraordinária.

Laboré, 27 de março de 1976

Presidente: *J. M.*  
Secretário: *J. J. Amorim*